



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2023

Acrescenta o art. 2º-A na Lei nº 8.067, de 1990, que cria o Fundo de Reparçamento da Justiça (FRJ) e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 8.067, de 17 de setembro de 1990, fica acrescida do art. 2º-A, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A. As receitas do Fundo de Reparçamento da Justiça também poderão ser destinadas ao pagamento de contribuição previdenciária patronal incidente sobre a folha de pagamento do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 18 de dezembro de 2023.

Deputado **MAURO DE NADAL**
Presidente

